O VALOR DA SEGURANÇA

PROGRAMA DE CONCURSO

329/2021

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento de Energia Elétrica

(100% Verde)

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto e identificação do concurso

1. A Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, adiante designada como INCM, pretende celebrar um contrato para *Fornecimento de energia elétrica (100% Verde)*, com o CPV 09310000, através do Concurso Público com publicação no JOUE, procedimento n.º 329/2021, de acordo com os termos, condições, características e especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos.

2. A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: compras@incm.pt

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM (DCA).

Artigo 4.º

Acesso às peças do concurso e plataforma eletrónica

As peças do procedimento (*programa de concurso e caderno de encargos*) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, em https:www.acingov.pt, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todo os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados no artigo 9.º do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
6. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.
7. Os documentos que constituem a proposta podem ser redigidos em língua portuguesa ou língua inglesa, com exceção da declaração mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, a qual deve ser obrigatoriamente redigida em português.

8. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
9. Em caso de irregularidades na apresentação de propostas, causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, a entidade adjudicante solicitará aos concorrentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimento das mesmas, desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

Artigo 6.º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser remetidos através da plataforma eletrónica até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP.
2. Os esclarecimentos aos pedidos colocados, nos termos do número anterior, são da competência do júri, sendo estes prestados através da plataforma eletrónica, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 7.º

Erros e Omissões

1. Até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito, através da plataforma AcinGov, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.º 2, são publicitadas na plataforma Acingov e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Artigo 8.º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 9.º

Documentos e elementos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (*DEUCP*), que se disponibiliza em formato html e pdf, ao presente Programa do Concurso (Anexo I);
 b) Documento comprovativo da origem da energia fornecida, de acordo com a Diretiva 2001/77/CE, com a discriminação das fontes primárias e as % correspondentes; com a identificação das fontes e respetivas % consideradas como tendo origem em fontes renováveis;
 c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 i) Lista dos preços unitários da parcela de energia por período tarifário, os quais devem ser expressos em EUROS (Anexo II) e excluir os valores das Componentes de Acesso às Redes e de outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
 ii) Estimativa dos valores das Componentes de Acesso às Redes e de outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, por CPE, tendo em conta as estimativas de consumo que se encontra no Anexo II ao

presente programa e de acordo com as condições previstas no caderno de encargos.

d) Documento que contém os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a INCM pretende que o concorrente se vincule:
 i) Declaração do concorrente em como assegura o cumprimento das obrigações decorrentes do acesso às redes de energia, designadamente o pagamento das mesmas, relativamente ao Operador da Rede de Distribuição ao qual as instalações se encontram ligadas;
 ii) Declaração emitida pelo fornecedor de energia atestando que a energia a fornecer é 100% verde, com a indicação da % de cada fonte renovável que a compõe.

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. Serão excluídas as propostas:
 a) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
 b) Que não apresentem algum dos atributos indicados na c) do n.º 1.

Artigo 10.º
Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

Artigo 11.º
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 12.º

Prazo para apresentação das propostas

1. Por motivos de urgência, as propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, até às 17.00 horas do 15.º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior serão excluídas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade Monofator - Preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP

Artigo 14.º

Critério de desempate

1. No caso de 2 (duas) ou mais propostas ficarem classificadas em primeiro lugar o desempate das mesmas será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 dias, caso se encontrem reunidas as condições para o efeito, face ao atual contexto de pandemia de COVID 19. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
2. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar. Será lavrada ata da realização do sorteio indicado no número anterior. O local de realização do sorteio será a sede da INCM.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação a seguir indicados:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa de concurso;
 b) Licença de comercialização de eletricidade válida em Portugal;
 c) Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência e da empresa;
 d) Certidão do Registo Criminal de Pessoa coletiva;
 e) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 f) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas à Segurança Social;
 g) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. Caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado deverá apresentar o respetivo comprovativo, ficando dispensado da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, admitindo-se porém a sua redação em língua inglesa em virtude da sua própria natureza ou origem,

7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma só vez, mediante solicitação do adjudicatário, por um período não superior a 5 dias.
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (*três*) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades ou atrasos na entrega que não lhe sejam imputáveis e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos no artigo anterior ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestado falsas declarações.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em segundo lugar.

Artigo 17.º

Causas da não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

Artigo 18.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Será exigida ao adjudicatário uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2. A prestação de caução, terá de ser prestada num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação, devendo a mesma ser comprovada junto da INCM até ao fim do dia útil seguinte ao termo deste prazo.
3. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, de acordo com o ANEXO IV, no valor de 3% (*três por cento*) do preço base da prestação de serviços, com exclusão do IVA.
4. A INCM pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário, designadamente quando não proceda ao pagamento das multas contratuais ou dos prémios de seguro.
5. Sempre que a INCM utilize a caução, o adjudicatário deve proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data daquela utilização.
6. Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da conta do adjudicatário.
7. A não prestação da caução no prazo indicado dará origem à caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º

Modos de prestação da caução

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária ou Seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da INCM, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante Garantia Bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

5. Tratando-se de Seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.
6. Das condições da Garantia Bancária ou da apólice de Seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas decorrentes da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º

Contrato

1. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.
2. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.

Artigo 21.º

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Artigo 22.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica

utilizada pela INCM, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através do correio eletrónico (compras@incm.pt).

Artigo 23.º

Legislação aplicável

O regime do Codigo da Contratação Publica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações da Lai 30/2021, de 21 de maio,, e restante legislação em vigor, aplica-se a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso.

Artigo 25.º

Anexos ao Programa de Concurso

Anexo I – Modelo de Declaração prevista no n.º 6 do artigo 57º do CCP (*DEUCP*);

Anexo II – Preços Unitários, a que se refere o ponto ii), alínea c) nº1 do artigo 9º;

Anexo III – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

Anexo IV – Modelo de prestação de caução a que se refere o artigo 18º.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração,

Assinado por : **Pedro Alexandre Miranda Cardoso**
Num. de Identificação: 09521630
Data: 2021.07.14 10:31:25+01'00'

CHAVE MÓVEL

ANEXO I

Modelo de Declaração prevista no n.º 6 do artigo 57º do CCP

Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, nos termos do n.º 6 do art.º 57.º do CCP, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt realizando as seguintes ações:

a) "Sou um operador económico";
b) "Importar um DEUCP";
c) "Carregar documento" – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante para o efeito, disponibilizado na plataforma eletrónica Acingov, junto às peças do procedimento;
d) Selecionar o país do concorrente;
e) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
f) No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

ANEXO II

Preços Unitários das componentes de energia (*5 meses*)

Modelo a preencher de acordo com o Excel disponível.

INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO PONTO DE ENTREGA	NIVEL TENSÃO	CONSUMOS ESTIMADOS					PREÇOS UNITÁRIOS (€/kWh) sem acessos à rede				VALOR CONTRATO S/ REDES (€*kWh)
			Ponta	Cheias	Vazio	Super Vazio	Total consumos	Ponta	Cheias	Vazio	Super Vazio	Total
Casa da Moeda	PT 0002 000 065 166 662 CY	MT	363 400	1 195 850	554 180	300 000	**2 413 430**					0,00
Imprensa Nacional	PT 0002 000 065 189 158 DP	MT	145 000	450 000	187 500	117 500	**900 000**					0,00
Loja Filipa de Vilhena	PT 0002 000 072 662 139 TJ	BTE	1 170	3 500	1 450	750	**6 870**					0,00
Contrastaria Porto	PT 0002 000 070 467 699 VA	BTE	9 000	21 500	9 000	5 500	**45 000**					0,00
Loja Coimbra	PT 0002 000 013 559 202 MS	BTN	400	450	600	0	**1 450**					0,00
Loja Coimbra2	PT 0002 0000 683 74615 RB	BTE	2 200	5 800	2 100	1 300	**11 400**					0,00
Loja Porto	PT 0002 000 032 133 379 WJ	BTN	3 850	0	1 450	0	**5 300**					0,00
Armazém de Vialonga	PT 0002 000 105 902 247 VS	BTE	4 500	11 000	1 000	500	**17 000**					0,00
Armazém da Santa Iria	PT 0002 000 078 507 954 QX	BTE	4 500	9 000	1 000	500	**15 000**					0,00
			534 020,00	1 697 100,00	758 280,00	426 050,00	**3 415 450,00**					**0,00**

ANEXO III

Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO Nº.....

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]